

II — Experiência profissional:

Diretora do Departamento de Recursos Financeiros e Patrimoniais, em regime de substituição, do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., desde 8 de agosto de 2011.

Técnica superior na Direção de Serviços da Conta da DGO, entre 1 de janeiro de 2010 e 7 de agosto de 2011.

Técnica superior no Departamento Administrativo e Financeiro da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), entre 15 de outubro de 2008 e 21 de dezembro de 2009.

Assessora na 2.ª Delegação da DGO, junto do Ministério da Defesa Nacional (MDN), entre 1 de maio de 2007 e 14 outubro de 2008.

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, no Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (IDP), entre 14 de fevereiro de 2006 e 30 de abril de 2007.

Técnica Superior na 11.ª Delegação da DGO, junto do Ministério da Educação, entre 1 de janeiro e 13 de fevereiro de 2006.

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, na Direção-Geral de Viação (DGV), entre 1 de outubro de 2002 e 31 de dezembro de 2005.

Técnica superior da Direção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental da DGO, entre 29 de março de 1999 a setembro de 2002.

Técnica Superior a prestar apoio técnico do Gabinete do Diretor-Geral da Direção-Geral da Contabilidade Pública (DGCP), entre outubro de 1995 e 28 de março de 1999.

Técnica Superior na 3.ª Delegação da ex-DGCP, junto do Ministério das Finanças, entre julho de 1994 e setembro de 1995.

Técnica Superior na 12.ª Delegação da ex-DGCP, junto do Ministério da Saúde, entre novembro de 1993 e junho de 1994.

Técnica Superior no Gabinete de Apoio ao Diretor-Geral da Contabilidade Pública, entre maio de 1993 e novembro de 1993.

Técnica Superior, admitida por concurso na ex-Direção-Geral da Contabilidade Pública (DGCP), tendo passado a exercer funções na Direção de Serviços Gerais da Conta da DGCP, entre 1 de julho de 1992 e abril de 1993.

Técnica Superior da Direção Geral de Viação, entre 1 de setembro de 1986 a 30 de junho de 1992.

III — Atividades complementares desenvolvidas:

Monitora de curso de formação profissional, no âmbito da implementação do Sistema de Gestão da Receita (SGR — nova versão), para os utilizadores da referida aplicação (2000-2002).

Membro do grupo de trabalho do estudo das implicações orçamentais na entrada em vigor do EURO (2001-2002).

Representante da DGO, para em colaboração promover a identificação e levantamento de casos práticos específicos de impostos a desenvolver nas aplicações informáticas (outubro de 1995 e outubro de 2002).

Representante da DGO, no grupo de trabalho para teste da nova versão do SGR (1996).

Membro da Comissão da Reforma da Administração Financeira e da Tesouraria do Estado (1995).

Membro do grupo de trabalho interdepartamental COMTAPRE (Comissão Técnica de Acompanhamento do Projeto para Controlo das Receitas de Estado) (novembro de 1992 a junho de 1994).

206188736

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8450/2012

Noémia Maria Dias Coelho, proveniente do território de Macau, ingressou na Administração Pública Portuguesa, tendo ficado afeta ao quadro transitório de pessoal, criado para o efeito, junto da ex-Direção-Geral da Administração Pública (ex-DGAP) ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de abril, com a categoria de Técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira Técnico-profissional, tendo adquirido a qualidade de agente, conforme consta do Despacho Conjunto n.º 1/99, de 3 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 1999.

Encontrava-se na situação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa e Especial de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de julho de 2011, conforme o Despacho n.º 8404/2011, de 31 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2011.

Considerando que a agente solicitou, agora, o regresso à atividade, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril,

apresentando documento comprovativo da cessação do contrato com o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, em 1 de fevereiro de 2012;

Considerando que, face à publicação da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a agente foi reafeta, na situação de mobilidade especial, à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com efeitos a 8 de dezembro de 2006, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da referida lei;

Considerando que a agente se encontrava posicionada no escalão 2, índice 223 da categoria de Técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira Técnico-profissional, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro;

Considerando que aquele diploma legal foi revogado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (cf. Artigo 116.º, alínea *aq*);

Considerando a transição da carreira e categoria operada pela referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, passou para a carreira e categoria de assistente técnico, na posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 5 e 7, em regime de contrato de trabalho em funções públicas;

Determino, ao abrigo dos artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, que Noémia Maria Dias Coelho seja recolocada na fase de transição nos termos previstos no n.º 1 do artigo 47.º-A, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira e categoria de assistente técnico, remuneração € 782,68, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos a 2 de fevereiro de 2012

12 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206186419

Autoridade Tributária e Aduaneira**Louvor n.º 289/2012**

É com profundo sentimento de justiça e reconhecimento que publicamente presto louvor, a título póstumo, ao Dr. Armando Henrique Lourenço dos Santos, Diretor de Finanças do Porto da Autoridade Tributária e Aduaneira, pelos notáveis serviços prestados desde 1977 a esta instituição, outrora Direção-Geral dos Impostos, em especial ao longo dos 22 anos de exercício em cargos dirigentes, funções que sempre desempenhou com excecional brio profissional e onde notoriamente se distinguiu, com total disponibilidade e entrega à causa pública, num verdadeiro espírito de missão.

Dotado de extraordinário sentido de responsabilidade e lealdade, de larga experiência profissional e de invulgar capacidade de análise, o Dr. Armando Henrique Lourenço dos Santos soube aliar, com mestria, as elevadas capacidades técnicas e de liderança, inovando com eficiência e contribuindo, assazmente, para os níveis de qualidade dos serviços da administração tributária, denotando excecional mérito no desempenho das altas e importantes funções que lhe foram confiadas.

Por tudo isto, e também pelas excelentes qualidades humanas que o caracterizavam, ao Dr. Armando Henrique Lourenço dos Santos, a título póstumo, é merecido o meu profundo reconhecimento pessoal e público louvor.

30 de abril de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira*.

206184037

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8462/2012

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 01 de junho de 2012, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de vagas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Av. Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, em Lisboa.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.º 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Proceder à análise da informação registada nos diversos módulos do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG/DN) e, quando necessário, proceder à introdução de dados, assegurando a aplicação dos princípios contabilísticos, correção dos lançamentos efetuados, elaboração do relatório financeiro e orçamento de funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; aos trabalhadores que auferiam uma posição remuneratória inferior à 2.ª posição remuneratória de técnico superior da tabela remuneratória única, o limite máximo de negociação é a 2.ª posição da carreira de técnico superior.

7 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª, a que corresponde o nível remuneratório 27 da carreira unicategorial de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2012, é de 1.819,38€ (mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos).

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo de prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Terem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

c) Estarem habilitados com o grau de Licenciatura em Economia, Contabilidade ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, e não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, idêntico ao posto de trabalho publicitado.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Ministério da Defesa Nacional, e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efetuada pessoalmente na Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum e que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, respetiva posição e nível remuneratórios e menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções, com a caracterização e descrição das atividades que desempenha.

12 — Métodos de seleção: considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, no âmbito das competências que lhe estão cometidas, por carência de recursos humanos na área a que respeita o procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, pelo que será utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, um único método de seleção obrigatório, acrescido de um facultativo ou complementar, a saber: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo ou complementar, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, a ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %.

13 — De acordo com a alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Sistema de classificação final: as classificações serão expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em qualquer fase ou na classificação final ou que não compareçam a qualquer um dos métodos.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do MDN e disponibilizada na página eletrónica do Ministério da Defesa Nacional.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretaria-Geral do MDN, é afixada em local visível da Secretaria-Geral, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com

informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do júri do procedimento:

Presidente: Licenciada Sílvia Cristina Chambel Silva, Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros;

Vogais efetivos: Licenciado Artur Manuel Trindade Mimoso, Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Parreira Saraiva, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Licenciado Cláudia Cristina Pinto Ribeiro Rosa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Desenvolvimento Profissional, e Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, Técnica Superior.

20 — Política de Igualdade: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *Gustavo Madeira*.
206187034

Aviso n.º 8463/2012

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 01 de junho de 2012, da Secretária-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de vagas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Av. Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, em Lisboa.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Proceder à assessoria financeira no âmbito da auditoria interna na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida; aos trabalhadores que auferiam uma posição remuneratória inferior à 2.ª posição remuneratória de técnico superior da tabela remuneratória única, o limite máximo de negociação é a 2.ª posição da carreira de técnico superior.

7 — A posição remuneratória de referência é a 5.ª, a que corresponde o nível remuneratório 27 da carreira unicategorial de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2012, é de 1.819,38€ (mil, oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos).

8 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo de prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

b) Terem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

c) Estarem habilitados com o grau de Licenciatura em Economia, Contabilidade ou Gestão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimento de admissão: em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não são admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, e não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, idêntico ao posto de trabalho publicitado.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Ministério da Defesa Nacional, e deverá ser dirigido ao presidente do júri do concurso.

10.1 — A entrega da candidatura deverá ser efetuada pessoalmente na Unidade de Atendimento, Gestão Documental e Arquivo da Secretaria-Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

11 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum e que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, respetiva posição e nível remuneratórios e menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

f) Declaração autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções, com a caracterização e descrição das atividades que desempenha.

12 — Métodos de seleção: de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, face às necessidades funcionais e à importância que assume o seu célere suprimento no contexto do regular recrutamento dos serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem carácter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, apenas será utilizado apenas um método de seleção obrigatório, acrescido de um facultativo ou complementar, a saber: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção facultativo ou complementar, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, a ponderação para a valoração final da Avaliação Curricular é de 70 % e para a Entrevista Profissional de Seleção é de 30 %.